



DECISÃO Nº 164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.044057/2019-73, deliberado e aprovado na 27ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 2 e 3 de dezembro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **JETSMART AIRLINES S.p.A.**, companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Chile, inscrita no CNPJ sob o nº 35.185.597/0001-70, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiros e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 05/12/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3801128** e o código CRC **48635D3E**.